

RESOLUÇÃO Nº 147/2007

(Publicada no Diário Oficial de 25/10/2007)
(Republicada no Diário Oficial de 26/10/2007)

Alterado pela Resolução nº 161/08.

Concede equalização de financiamento a empresa através do PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE e no processo da DESENBAHIA nº 1045.2006/62;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A., equalização mediante absorção de até 50% (cinquenta por cento) do custo financeiro cobrado da empresa sobre contrato de financiamento firmado junto ao BNB, dentro do prazo e condições contratuais, observado os limites estabelecidos no Art. 2º.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 161, de 18/11/08, DOE de 19/11/08, que foi alterada pela Resolução nº 216, de 18/08/16, DOE de 21/09/16, efeitos a partir de 21/09/16

Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 161, de 18/11/08, DOE de 19/11/08, efeitos a partir de 19/11/08 a 20/09/16:

"Art. 1º Conceder a BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A. equalização mediante absorção de até 50% (cinquenta por cento) do custo financeiro cobrado da empresa sobre contrato de financiamento firmado junto ao BNB, dentro dos prazos e condições contratuais, observado os limites estabelecidos no Art. 2º."

Redação original, efeitos até 18/11/08:

"Art. 1º Conceder a BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A. a equalização mediante absorção de 50% (cinquenta por cento) do custo financeiro de contratos de financiamento no valor de até R\$5.386.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil reais) firmados junto às instituições oficiais de crédito através do Programa de Defesa da Economia Baiana – PRODECON.

Parágrafo único. A equalização de que trata o caput deste artigo incidirá nas condições do financiamento contratado junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no montante de R\$100.703.280,68 (cem milhões, setecentos e três mil, duzentos e oitenta reais de sessenta e oito centavos), respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo."

Art. 2º Para efeitos da presente equalização ficam estabelecidos os seguintes limites, aos quais não se aplicam às condições contratuais:

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 161, de 18/11/08, DOE de 19/11/08, que foi alterada pela Resolução nº 216, de 18/08/16, DOE de 21/09/16, efeitos a partir de 21/09/16

Redação anterior dada ao art. 2º pela Resolução nº 161, de 18/11/08, DOE de 19/11/08, efeitos a partir de 19/11/08 a 20/09/16:

"Art. 2º Para efeitos da presente equalização ficam estabelecidos os seguintes limites, aos quais não se aplicam às condições contratuais:

I - Montante total máximo nominal da equalização: R\$ 5.386.000,00 (cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais);

II - Taxa de encargos equalizável: 10% a.a. (dez por cento ao ano);

III - Valor máximo do financiamento equalizável: R\$ 21.904.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quatro mil reais);

Parágrafo único. A equalização de que trata esta Resolução incidirá ao longo da fruição do contrato."

Redação original, efeitos até 18/11/08:

"Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

I - Montante total máximo nominal da equalização: R\$ 5.386.000,00 (cinco milhões

e trezentos e oitenta e seis mil reais);

II - Taxa de encargos equalizável: 10% a.a. (dez por cento ao ano);

III - Valor máximo do financiamento equalizável: R\$ 21.904.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quatro mil reais);

Parágrafo único. A equalização de que trata esta Resolução incidirá ao longo da fruição do contrato (até 26/12/2018).

Sala de Sessões, 22 de outubro de 2007.

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário da Fazenda

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Ronald de Arantes Lobato

Secretário do Planejamento

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Secretário da Casa Civil

Rafael Amoedo

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Valmir Assunção

Secretário do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Nilton Vasconcelos Júnior

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Geraldo Simões de Oliveira

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Ildes Ferreira de Oliveira

Secretário da Ciência Tecnologia e Inovação

Luiz Alberto Bastos Petitinga

Presidente da DESENBAHIA